

5ª Edição
Agosto 2025
Itanhaém - SP

MANUAL DE NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA ETEC DE ITANHAÉM

REGULAMENTAÇÃO

As diretrizes aqui contidas têm por objetivo organizar e padronizar o desenvolvimento, a construção, avaliação, validação e apresentação dos trabalhos de conclusão de curso (TCC's) dos Cursos de Ensino Médio com Habilitação profissional técnica em Administração, Informática para Internet e Meio Ambiente (Mtec-PI), Ensino Médio com Habilitação profissional técnica em Administração e Desenvolvimento de Sistemas (Mtec-N) e dos, Cursos Modulares de Técnico em Administração, Desenvolvimento de Sistemas e Farmácia da Etec de Itanhaém, criando uma comunicação e orientação interna que atenda a alunos, professores e avaliadores.

O documento está baseado nas recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em conformidade com o Manual para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza.

REGULAMENTO INTERNO - Aplicado a todos os Cursos da Etec de Itanhaém

Capítulo I – Conceituação e Objetivos

Artigo 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica compreendida como a etapa conclusiva do processo de ensino-aprendizagem do aluno, que se concretiza por meio da sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à área estudada, de significação relevante, inovadora e desenvolvida durante os componentes específicos nos componentes de Planejamento de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) e Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (DTCC) para a formação profissional e para o perfil do egresso e desenvolvido como um projeto integrador e interdisciplinar, em que componentes curriculares articulam-se, contribuindo para o aperfeiçoamento de competências e habilidades do aluno relacionadas à atividade profissional correlata ao curso.

O TCC é requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma de Habilitação Técnica e será caracterizado por um documento escrito e orientado, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) específicas para trabalhos acadêmicos.

§ 1º - Para os cursos técnicos, o TCC envolve dois componentes modulares, a saber: Planejamento de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) – 2º módulo, e Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (DTCC) – 3º módulo, e para os Mtec-PI e Mtec-N, ambos componentes se desenvolverão no último ano do Curso, divididos semestralmente. O componente de PTCC é pré-requisito para o componente de DTCC, logo o aluno reprovado em PTCC não terá a possibilidade de cursar DTCC de forma simultânea.

§ 2º - A parte escrita do TCC deverá prezar pela organização, clareza, domínio na abordagem temática, apoiada em referencial teórico adequado e pertinente a sua representação escrita.

§ 3º - Os alunos deverão enviar os Trabalhos Escritos, validados pelo orientador, em formato PDF. Os professores orientadores deverão encaminhar os respectivos trabalhos para os Coordenadores de Curso. A entrega deverá ocorrer até uma semana antes da Apresentação do TCC na Feira, ao orientador, sob pena do aluno não ter a menção final validada.

§ 4º - Fica estabelecido que de acordo com a natureza e o perfil do técnico que se pretende formar, os alunos de cada Habilitação Técnica optarão por um dos três produtos escritos a seguir:

1. Artigo científico: deverá conter no máximo 15 páginas em folha que deverá incluir cabeçalho e rodapé com o logo da Etec de Itanhém.
2. Plano de Negócios: até o limite de 30 páginas;
3. Relatório Técnico: até o limite de 20 páginas.

§ 5º - O TCC deverá ser elaborado e desenvolvido em equipe de no mínimo três (03) e no máximo cinco (05) integrantes por grupo, prioritariamente.

§ 6º - O grupo só poderá abdicar do tema escolhido e optar por algum outro durante as três primeiras semanas da ministração do Componente de PTCC para os Cursos Técnicos e nas oito primeiras semanas para os Mtecs.

§ 7º - No caso do produto escrito ser o Artigo Científico e esse ser publicado, o professor que ministra componentes relativos ao TCC não poderá configurar como coautor, uma vez que não pode assumir autoria por nenhum trabalho inerente a sua função. Seu nome aparecerá somente como Professor- Orientador.

Artigo 2º São objetivos do TCC:

- I. Ampliar o domínio específico sobre determinado tema;
- II. Proporcionar ao aluno a capacidade de síntese integradora de conhecimentos práticos e teóricos;
- III. Desenvolver e ampliar o espírito investigativo;
- IV. Promover a autonomia na atividade de produção de conhecimento científico;
- V. Favorecer a reflexão sobre a prática profissional;
- VI. Desenvolver estudos e projetos interdisciplinares;
- VII. Propiciar ao aluno o domínio das bases norteadoras da profissão de forma ética e compatível com a realidade social, desenvolvendo valores inerentes à cultura do trabalho;
- VIII. Proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades que favoreçam ao aluno a busca de alternativas criativas para o exercício profissional em decorrência do processo de pesquisa.

Capítulo II – Regulamentação

Artigo 3º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) serão regidos por regulamento próprio da Unidade Escolar (neste manual), aprovado pelo Conselho de Escola, atendidas às disposições da Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC.

§ 1º O Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso desta unidade deverá fazer parte do Projeto Político Pedagógico (PPG) da escola e definir:

- I. As modalidades de trabalhos e seus objetivos;
- II. Normas próprias para o desenvolvimento do TCC;
- III. Normas para definição do cronograma de desenvolvimento e apresentação de trabalhos (prévias);
- IV. Critérios de avaliação;
- V. Instrumentos para orientação, controle e avaliação dos trabalhos.

Capítulo III – da Organização Administrativa e Didática

Artigo 4º A qualificação do TCC como ação coletiva da escola, com vinculação e articulação ao PPG será de responsabilidade do Orientador, Coordenador de Curso e Coordenação Pedagógica.

§1º Compete ao Coordenador Pedagógico:

I. Articular-se com a direção da escola, os coordenadores de curso, os orientadores e demais responsáveis por departamentos envolvidos no processo de organização a fim de elaborar diretrizes, organizar espaços, promover o planejamento, desenvolvimento e apresentação dos trabalhos;

II. Convocar, sempre que se fizer necessário, docentes que ministram PTCC e DTCC e os coordenadores de curso para discutir questões relacionadas à organização, planejamento, desenvolvimento de avaliação do TCC;

III. Acompanhar junto aos orientadores o processo de definição de cronograma de apresentação dos TCC's (bancas) a cada semestre, de cada período letivo.

Artigo 5º A instrumentalização e avaliação permanente das atividades docentes relativas aos TCC's serão de responsabilidade do Coordenador de Curso.

§1º Compete ao Coordenador de Curso:

I. Delimitar as áreas de conhecimento do TCC, de maneira interdisciplinar, em conjunto com os professores da habilitação;

II. Atualizar, em conjunto com os demais responsáveis diretos e indiretos pelo TCC, regulamentações específicas complementares que forem necessárias;

III. Promover parcerias com empresas e instituições da área profissional para o enriquecimento dos trabalhos.

Capítulo IV – da Orientação

Artigo 6º O processo de orientação consiste em uma relação essencialmente didático-pedagógica educativa, na qual o professor interage com o aluno no sentido do seu planejamento e desenvolvimento para a elaboração de um trabalho técnico-científico. Tal orientação é de responsabilidade dos docentes com aulas atribuídas nos componentes de PTCC e DTCC, porém realizada de maneira integrada aos demais componentes curriculares da habilitação técnica.

I. Quando há divisão de grupos entre dois docentes no componente de DTCC, a orientação e a avaliação dos grupos devem ser conduzidas exclusivamente pelo professor a quem o grupo foi oficialmente designado.

II. Contribuições de outros docentes no processo de orientação: embora sejam valiosas no processo formativo, devem ser previamente acordadas e comunicadas entre os professores responsáveis, sobretudo quando envolvem ações diretas de orientação aos alunos, ou seja mediante comunicação formal e com o consentimento do professor orientador original.

III. Procedimento para garantir alinhamento e comunicação formal entre orientadores: Estabelecimento de um plano de trabalho conjunto no início do semestre, com divisão clara e documentada dos grupos entre os docentes; Definição e registro de diretrizes pedagógicas comuns a todos os orientadores do componente, incluindo modelo de TCC, cronograma, critérios de avaliação e etapas de acompanhamento; Registro formal da divisão de grupos e de qualquer mudança de orientação, mediante ata ou comunicação oficial à coordenação de curso e à direção.

IV. Assinatura e validação de documentos de avaliação: Considerando que a avaliação do TCC integra a responsabilidade docente da orientação, a assinatura dos documentos de avaliação deve ser atribuída ao professor que efetivamente acompanhou o desenvolvimento do trabalho.

§1º Compete aos docentes dos componentes específicos de TCC:

I. Definir a estrutura do TCC, segundo as orientações da Unidade de Ensino Médio e Técnico;

II. Orientar o planejamento e desenvolvimento da Formação Técnica nos três produtos aprovados no presente manual: **Artigo Científico** no que se refere à delimitação do tema, problematização, hipóteses, objetivos, justificativa, metodologia e fundamentação teórica, e com relação ao **Plano de Negócios** no que se refere a conceito de negócios, riscos, concorrentes, público-alvo, estratégias de marketing e plano financeiro e ao **Relatório Técnico** no que se refere a apresentação de um trabalho técnico ou científico, que abarca aspectos e dados decorrentes da investigação solução do problema proposto, pesquisa de mercado, procedimentos e testes realizados científica: pesquisa empírica ou bibliográfica, montagens e experimentos, análise e bem como comparações técnicas para a atividade-fim;

III. Cientificar os alunos do cronograma de atividades (entregas previstas, prévias e avaliação final) estabelecido para o semestre, que deverá ser disponibilizado ao aluno até a terceira semana do início das aulas;

IV. Discutir com os alunos a viabilidade e pertinência do trabalho à habilitação técnica;

V. Atentar-se a prazos e procedimentos administrativos e acadêmicos relacionados ao desenvolvimento do TCC;

VI. Acompanhar todas as etapas do TCC, instruindo, oferecendo sugestões e críticas construtivas;

VII. Divulgar para a Coordenação de Curso, na data definida em reunião, através de formulário próprio da unidade que será enviado aos professores orientadores por e-mail e também estará disponível no site da escola: nome do trabalho, nomes dos componentes dos grupos, síntese do trabalho;

VIII. Avaliar o TCC em suas diversas etapas (prévias e avaliação final), preenchendo e assinando a Ficha de Avaliação Prévia e de Avaliação Final de Trabalho de Conclusão de Curso;

IX. Acompanhar a organização do processo de constituição da banca da Prévia de Validação, baseado no cronograma planejado (entrega de relatórios, avaliação nas bancas e mostra de TCC)

X. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) finalizado e revisado deverá ser entregue em formato de PDF, ao coordenador de curso.

Artigo 7º O processo de orientação, por ser uma relação, envolve ainda a responsabilidade do orientando quanto ao desenvolvimento do seu trabalho.

§1º São responsabilidades dos alunos de PTCC e DTCC:

I. Cumprir os prazos divulgados pelo professor orientador no cronograma entregue até as três primeiras semanas do semestre;

II. Entregar ao orientador as designações parciais de escrita ou atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

III. Participar das avaliações prévias e final, sob pena de prejuízo de atribuição de menção;

IV. Submeter seu texto ou projeto à apreciação e revisão do orientador, tantas vezes quantas necessárias e providenciar as alterações recomendadas;

V. Elaborar o TCC de acordo com as normas acadêmicas sugeridas neste Manual, no Manual para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza e normas da ABNT;

VI. Estar ciente da ilegalidade da prática de plágio, cópias ou citações sem as devidas referências, bem como das penalidades possíveis de serem atribuídas;

Comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação final, em formato de Feira. A ausência do aluno acarretará redução de sua menção final no componente.

Capítulo V – da Avaliação

Artigo 8º A avaliação do TCC envolve a apreciação avaliativa dos seguintes itens:

- I. Desenvolvimento do TCC (Relatório Final);
- II. Trabalho escrito segundo normas da ABNT, deste Regulamento e do Manual para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza;
- III. Apresentações Prévias Parciais e Finais (bancas);
- IV. Apresentação em Slides ou como professor definir nas Prévias;
- V. Apresentação Final em Feira;
- VI. Demonstração do Produto e/ou Materiais resultantes do trabalho, conforme e de acordo com a natureza do trabalho, se for o caso.

§1º Se para o desenvolvimento do TCC houver a necessidade de pesquisas com seres humanos, a fim de atender os princípios éticos da pesquisa científica, o pesquisado deve assinar o Termo de Consentimento de Livre Esclarecido – TCLE, em cuja redação o pesquisado identifica-se e assina consentindo com suas respostas. Se houver a utilização de imagens dos pesquisados (pessoa física) ou dos locais de pesquisa e/ou imagens de instituições públicas ou privadas, é necessário que o pesquisado e/ou instituição assine o consentimento de uso de imagem, que pode estar junto do TCLE. Em ambas situações deve conter a informação de que tanto os dados coletados na pesquisa quanto as imagens serão usadas somente para fins acadêmicos.

§ 2º O trabalho escrito seguirá o modelo disponibilizado pelos professores de TCC aos alunos de 2º e 3º módulos, respectivamente. PTCC e DTCC e também as instruções constantes do Manual para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza – CETEC, o qual deverá ser utilizado em conjunto com este Regulamento;

§ 3º As prévias de avaliação, que deverão acontecer nos componentes de PTCC e DTCC, têm caráter orientador e servem para elucidar o aluno sobre questões relativas ao desenvolvimento e apresentação que, por ventura, necessitem de aperfeiçoamento. Devem seguir as seguintes diretrizes:

- I. As datas das prévias serão definidas pelos docentes em reunião de Planejamento de TCC, no início do semestre;
- II. A apresentação das prévias, além de seu caráter orientador, possuirão caráter avaliativo, que será convertido em menção;
- III. O registro das considerações da prévia será realizado em ficha de avaliação própria;

IV. A menção atribuída na última prévia, validará e deverá ser registrada na ficha de acompanhamento para ciência do aluno;

V. De acordo com o cronograma de apresentação das prévias (banca), os professores e turmas dos demais módulos, poderão acompanhar e os professores participarem da banca para avaliar e sugerir melhorias, quando se fizerem necessárias;

VI. A Banca Examinadora Final (opcional), terá no máximo até 04 membros.

§4º A Feira é o momento da apresentação oral e pública e também da avaliação final do TCC, e atenderá aos seguintes parâmetros:

I. A apresentação na Feira é obrigatória e será destinada àqueles trabalhos que obtiverem menção MB ou B na última prévia, para trabalhos com menção R na última prévia a apresentação na Feira será mediante a anuência do orientador.

II. A apresentação na Feira compreenderá a apresentação oral do grupo e apresentação de banner (modelo disponibilizado no site da escola e repassado aos alunos pelos orientadores de TCC);

III. O banner será confeccionado em modelo padrão, em lona colorida no tamanho padronizado de 0,90 m de largura por 1,20 m de altura, e deverá ser trazido pelo grupo à escola no dia de sua apresentação;

IV. Cada grupo terá a sua disposição um suporte para banner e cinco carteiras destinadas a material de apoio;

V. A escola não disponibilizará quaisquer outros materiais que se façam necessários à apresentação de cada grupo, de maneira que materiais extras devem ser providenciados pelos alunos e estarão sob sua responsabilidade;

VI. Caso as equipes necessitem de pontos de energia extras no local, deverá solicitá-los ao Orientador, com 20 dias de antecedência, por meio de requerimento protocolado na secretaria;

VII. A data da apresentação da Feira constará do Calendário Escolar homologado e tornado público e não sofrerá alteração.

VIII. Cada componente do grupo deverá estar portando crachá de identificação, o qual será entregue ao grupo pela Unidade escolar no dia da mostra (apresentação);

IX. Será de responsabilidade do professor orientador a atribuição da menção final ao grupo, cumprindo o calendário das entregas das menções para o conselho final. Aos demais avaliadores da feira, caberá a responsabilidade de emitir um parecer e uma menção, de acordo com os critérios constantes da Ficha de Avaliação de TCC;

X. Os alunos que se ausentarem da apresentação final, sem justificativa na Feira, terão menção INSATISFATÓRIA. Cada caso será analisado pelo Conselho de Classe, com direito à reconsideração, de acordo com os prazos previstos em calendário escolar.

§ 5º As exceções serão analisadas pela equipe gestora da U.E, através de requerimento de solicitação e pertinência dos prazos, tais como: impedimento do aluno em comparecer a escola, onde é oportunizado aos discentes a condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, para discentes cujo estado de saúde as recomende, DELIBERAÇÃO CEE N° 59/2006.

Parágrafo único. Nos casos de discentes de cursos técnicos e profissionalizantes em geral, a orientação dada pela instituição dedicará especial atenção à adequada formação das respectivas aptidões, habilidades e competências, de modo a não haver prejuízo de sua qualidade, que lhes impeça o exercício das respectivas responsabilidades.

